RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 009/2021

DAS RECOMENDAÇÕES DELIBERADAS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – TCE/PE.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, no uso de suas atribuições estatutárias, a fim de observar as recomendações deliberadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, quando da análise da Prestação de Contas da EMPREL, relativa ao exercício de 2019, cujo processo foi autuado sob o nº 20100567-0, **RESOLVE**:

Art. 1º. Das recomendações deliberadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, na 29º Sessão Ordinária da 2ª Câmara:

I. Observar os PRAZOS limites para Prestação de contas e inserção de dados no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES;
II. Que os processos de aditamentos contratuais sejam instruídos no PRAZO compatível, com toda documentação comprobatória da regularidade na habilitação do contratado, da realização de pesquisa de preços que demonstre com suficiência a vantajosidade para Administração Pública, da garantia contratual devidamente atualizada em favor do erário, a fim de atender a legislação vigente e em especial a demonstração da probidade administrativa e transparência publica;
III. Publicar tempestivamente os Extratos dos Contratos e de seus Termos Aditivos, em conformidade com o art. 49, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Art. 2º. Quanto aos prazos limites para prestação de contas e inserção dos dados no sistema SAGRES:

I. Caberá à Diretoria de Administração e Finanças – DAF prestar as contas e inserir os dados no sistema SAGRES nos prazos estabelecidos pela norma que rege a matéria, notadamente quanto ao envio dos Módulos de sua competência (PESSOAL e LICON);
II. Caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL, inserir as informações de sua competência no Módulo de Licitações e Contratos – LICON, nos prazos estabelecidos pela norma que rege a matéria;
III. Caberão as demais áreas da empresa prestarem à DAF todas as informações necessárias de sua respectiva competência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;

Art. 3º. Quanto ao processo de prorrogação/aditamento contratual;

I. O gestor do contrato deverá observar o seguinte processo para prorrogação/renovação contratual, garantindo a probidade administrativa e transparência publica:

a) O prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do prazo de vigência, conforme determina o disposto no artigo 52 do Regulamento Interno de Licitações e contratos da EMPREL;
b) Ampla pesquisa de preço que demonstre a inequívoca vantajosidade para a Administração Pública;
c) Garantia Contratual devidamente atualizada em favor do erário conforme disposto no inciso V do artigo 69 da Lei 13.303/2016;
d) Documentação de habilitação da contratada;

Art. 4º. Quanto a publicação dos extratos dos contratos e seus Termos Aditivos:

I. Caberão as áreas demandantes (Diretorias) providenciar o envio do processo devidamente instruído, assinado e numerado, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência contratual para a Assessoria Jurídica - AJU;

II. O processo será instruído da seguinte forma:

a) Comunicação Interna, com a justificativa da contratação/prorrogação;
b) Anuência da contratada com a qualificação do seu respectivo representante legal;
c) Pesquisa de preços que atenda o disposto na alínea “b” do art. 3º desta resolução;
d) Autorização da Diretoria da Presidência - DPR;
e) Dotação orçamentária/Bloqueio/empenho, bem como, toda documentação de habilitação atualizada pela DAF.

III. Caberá a AJU, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do processo devidamente instruído, elaborar parecer, minutar o respectivo termo contratual e devolver a área demandante para coletar a assinatura do representante legal da contratada;

IV. A área demandante (diretorias) deverá devolver o respectivo termo contratual devidamente assinado pelas partes signatárias para a AJU em no máximo 15 (quinze) corridos após o seu recebimento, a fim de que seja providenciada a publicação do competente Extrato, tudo em conformidade com o art. 48, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife/PE, 08 de setembro de 2021.

BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA:85753785468
Assinado de forma digital por BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA:85753785468
Dados: 2021.09.08 19:14:57 -03'00'

BERNARDO JUAREZ D’ALMEIDA
Diretor Presidente

VITOR PAVESI:08710479422
Assinado de forma digital por VITOR PAVESI:08710479422
Dados: 2021.09.08 19:12:43 -03'00'

VITOR PAVESI
Diretor Administrativo Financeiro

ASSINADO DIGITALMENTE POR
ALEXANDRE HERCULANO MOREIRA DE OLIVEIF
CPF: ***.893.724-87 **DATA:** 08/09/2021 18:55
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 5a1f0467-e7fe-4cc9-b768-bd3be9bdd3b3
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ALEXANDRE HERCULANO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Soluções em Tecnologia da Informação – DSI 1

ASSINADO DIGITALMENTE POR
HOMERO CAVALCANTI
CPF: ***.487.814-00 **DATA:** 08/09/2021 18:53
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 5af2691a-938c-4825-8f0f-1672d2145fdb
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

HOMERO SAMPAIO CAVALCANTI
Diretor de Soluções em Tecnologia da Informação – DSI 2

ASSINADO DIGITALMENTE POR
ALONSO JOSE DA SILVA FILHO
CPF: ***.708.274-87 **DATA:** 08/09/2021 19:00
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: e7526484-9be4-45a8-9bd1-33d754a675c4
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ALONSO JOSÉ DA SILVA FILHO
Diretor de Planejamento e Atendimento ao Cliente

ASSINADO DIGITALMENTE POR
LUIZ FERNANDO DE MENEZES CALABRIA
CPF: ***.026.694-53 **DATA:** 08/09/2021 19:08
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 6fd3c4c4-7771-4c8f-a3e2-4e49dbd67747
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

JORGE LUIZ PINTO DE SOUZA
Diretor de Infraestrutura de Informática

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOAO HENRIQUE DE LIMA LOBO
CPF: ***.371.934-60 **DATA:** 08/09/2021 18:46
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 0e0e9678-9806-4487-81fa-9406b9061224
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)